PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 494/59

APROVA A PLANTA DE LOTEAMENTO DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ ANICETO PINTO, COM A DENOMINAÇÂO DE "BAIRRO SENHORA DA CONCEIÇÃO".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiéte decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aprovada a planta que prevê o loteamento da área de terreno de propriedade do Sr. José Aniceto Pinto, denominado "BAIRRO SENHORA DA CONCEIÇÃO", sitos nesta cidade, com duzentos e noventa e um (291) lotes, de conformidade com as características que lhe foram dadas pelo projeto da Engenharia Construtora Ltda. desta Cidade, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

ART. 2º - As obrigações desta lei se regularão pela legislação vigente do Município.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execuçaõ desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiéte, 12 de novembro de 1959.

Prefeito Municipal

Secretária